

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2022 A 15/05/2022
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	16,1080	-	15,4613	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1,5762	1,6968	1,5675	1,4643	1,4229	1,7400	1,4229	1,3958	1,5833	1,4400	1,3556
Farinha de Mandioca	4,0500	-	3,0000	5,4000	-	4,5210	-	3,0234	3,1660	-	-
Fécula de Mandioca	-	-	4,4997	-	-	-	-	4,4203	4,6283	-	-
Feijão Comum	5,0000	5,5960	5,3510	5,4357	4,9836	5,0257	4,1179	5,8072	3,9415	4,0847	4,3275
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,4500	1,2300	1,2500	1,1800	1,3600	1,3200	1,3600	1,4000	1,3000	1,4100	1,4100
Soja (3)	2,8000	2,7250	2,8992	2,7325	-	2,7938	-	2,9053	2,8917	3,0477	2,9738
Sorgo	1,0150	0,8610	0,8750	0,8260	0,9520	0,9240	0,9520	0,9800	0,9100	0,9870	0,9870
Trigo	1,8300	1,9000	1,5500	-	-	-	-	1,9000	1,5600	1,5700	1,5300
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2022 A 15/05/2022
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	14,8500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,7397	1,7397	1,7397	1,7793	1,7397	1,7397	1,7000	1,7397	1,7397	1,6097	1,6097	1,6097	1,8025	1,6097	1,3600	1,6667
Farinha de Mandioca	3,4000	3,2666	3,4000	4,8000	2,4350	3,2000	2,6000	4,6550	4,1667	2,8000	3,7000	-	3,2083	-	3,3900	6,1667
Feijão Comum	-	5,3333	5,3333	-	5,3333	-	-	-	-	4,6040	-	-	-	-	-	5,3333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,7000	-	-	-
Milho em Grãos	1,5000	1,2800	1,3700	1,3500	1,3700	1,3700	1,3500	1,3700	1,3800	1,6000	1,4266	1,4200	1,4300	1,3700	1,5000	1,2400
Soja	-	2,7785	-	2,8860	-	-	2,7833	-	-	-	-	-	3,0167	2,7167	-	2,8392
Sisal – Tipo 2	-	4,4600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8897	1,8897	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: Adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaquí/MA: R\$ 3,7864;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 3,1813 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 3,2833 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 29/04/2022

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB